



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.097 , DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 3.664.992,00 em favor das Unidades Orçamentárias: Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde – CETAS e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.664.992,00 (três milhões, seiscientos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), nas Unidades Orçamentárias: Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde – CETAS e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado no Balanço Patrimonial, Conciliações e Extratos Bancários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			1.000.000,00
17.033.12.363.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	3209	500.000,00
		3190	3209	500.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			2.664.992,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3190	3209	96.979,00
		3390	3209	90.000,00
		4490	3209	443.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	3340	3209	32.000,00
		3350	3209	176.824,00
		4440	3209	133.000,00
		3390	3209	969.950,00
		3190	3209	40.000,00
		4490	3209	683.239,00
			TOTAL	RS 3.664.992,00